



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS TCE/RS

Resolução TCE/RS nº 1.134/2020

EXERCÍCIO DE 2024

LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Senhor Presidente:

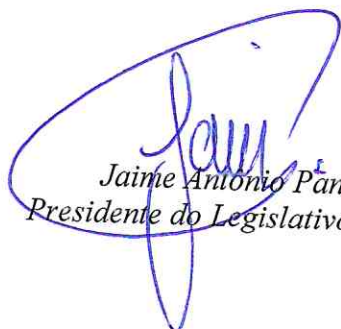
Nova Roma do Sul, 09 de janeiro de 2025.

Em atendimento a Resolução nº 1134/2020, artigo 3º, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, da Tomada de Contas do Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2024:

- a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;
- b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior em que conste, no mínimo: a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências; sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis; sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo; e demais temas que julgue relevantes;
- c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;
- d) declaração do responsável pela Unidade de Pessoal, ratificada pelo Presidente da Câmara, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, nos termos da Resolução n. 963, de 2012, bem como as providências adotadas em caso de não entrega das mesmas;
- e) declaração do tesoureiro e do contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do Anexo I;
- f) quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, indicando o número do processo administrativo respectivo, os fatos a serem apurados, o período correspondente e a quantificação do débito, mesmo que por estimativa; ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jaime Antonio Panazzolo
Presidente do Legislativo 2024



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do
Legislativo Municipal de Nova Roma do Sul
Exercício Financeiro de 2024.**

Conforme instruções contidas no Artigo 3º, da Resolução n.º 1134/2020, apresentamos o Relatório Minucioso do Presidente do Legislativo Sr. Jaime Antônio Panazzolo, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2024, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2024.

1- INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022.

1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A
Agência: n.º 1065
Conta: n.º 04160046-00

Exercício de 2024		
Mês	Data dos Recebimentos	Valor Recebido
Janeiro	11.01.2024	50.000,00
Janeiro	31.01.2024	191,18
Fevereiro	20.02.2024	50.000,00
Fevereiro	29.02.2024	151,59
Março	19.03.2024	60.000,00
Março	28.03.2024	211,64
Abril	19.04.2024	50.000,00
Abril	30.04.2024	341,88
Maio	21.05.2024	50.000,00
Maio	31.05.2024	423,67
Junho	19.06.2024	30.000,00
Junho	28.06.2024	459,00
Julho	19.07.2024	40.000,00
Julho	31.07.2024	471,71
Agosto	21.08.2024	30.000,00
Agosto	30.08.2024	447,35
Setembro	17.09.2024	20.000,00
Setembro	30.09.2024	182,29
Outubro	07.10.2024	240,00
Outubro	15.10.2024	25.000,00



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Outubro	31.10.2024	450,34
Novembro	19.11.2024	30.000,00
Novembro	29.11.2024	299,17
Dezembro	03.12.2024	30,19
Dezembro	19.12.2024	22.494,96
Total:		R\$ 461.394,97

- 1.1.1 – Não houve devolução de valores em Banco para o Executivo.
1.1.2 - Saldo em Banco em 31-12-2024: R\$ 5.934,66
1.1.3 -Saldo em Banco pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 5.934,66

1.2 – Toda documentação inerente a Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo estão arquivados junto a Contabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que este Poder não possui descentralização Orçamentária e Financeira, assim sendo as atividades abaixo foram executadas pelo Executivo Municipal:

- 1.2.1 – Emissão de Empenhos
1.2.2 – Execução orçamentária da despesa (empenhos e liquidações)
1.2.3 – Pagamentos de Empenhos
1.2.4 – Contabilidade Integral
1.2.5 – Folha de Pagamento

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2024, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados na Contadoria do Executivo e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo não houve contratações, permanecendo no total os dois cargos em comissão.

A responsável pela Contabilidade do Legislativo é a contadora Sr. Graciela Tessaro Contadora efetiva do Executivo.

A despesa total com pessoal no exercício de 2024 encontra-se dentro do limite.

3.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2024, portanto todos os servidores do quadro são cargos de confiança.



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.2 – Contratações Temporárias:

Não houve, no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2024.

3.3 – Revisões e aumentos de remunerações:

Ato Legal: Lei Municipal n.º 1.499 de 09 de julho de 2020.

Abrangência: Subsídio dos Vereadores Legislatura 2021/2024.

Ato Legal: Lei Municipal 1.674 de 21 de março de 2024.

Abrangência: Revisão Geral Anual

3.4 – Licenças Concedidas a Vereadores:

Vereador Titular	Vereador Suplente	Período
Tiago Pasa	Dorvalino Zatti	01.11.2024 a 31.12.2024

4 – DA RESPONSABILIDADE

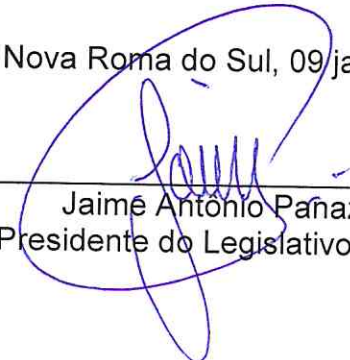
Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, durante o Exercício Financeiro de 2024 o Vereador Sr. Jaime Antônio Panazzolo.

Segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer dos Responsáveis pelo Controle Interno deste Município.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos para enviar votos de estima, consideração e elevado apreço.

Atenciosamente.

Nova Roma do Sul, 09 janeiro de 2025.


Jaime Antônio Panazzolo
Presidente do Legislativo de 2024



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

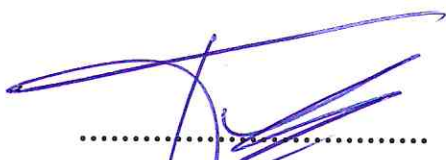
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ATA 003/2024

**ATA DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO
LEGISLATIVO**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, reuniu-se na sala da Câmara de Vereadores de Roma do Sul/RS, a comissão de inventário dos bens patrimoniais, nomeados pela Portaria nº 03/2021, composta pelos seguintes membros: Tiago Pasa, Eliane Sartori e Marcelo L. Panazzolo com o objetivo de analisar os bens levantados em inventário físico do legislativo do exercício de 2024. De imediato a comissão analisou todos os documentos pertinentes, relatório final do inventário dos bens patrimoniais e relatório do Sistema Informatizado da Contabilidade e Patrimônio parte integrante deste instrumento. Efetuada a análise a comissão não constatou divergências entre os relatórios e o levantamento físico dos bens do Legislativo. E assim foi dado por encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela comissão.

Comissão:


.....
Tiago Pasa
Membro


.....
Eliane Sartori
Presidente


.....
Marcelo L. Panazzolo
Membro



CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ATA DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Consumo, designada pela Portaria nº 05/2024, composta pelos servidores Eliane Sartori, Márcio André Rossi e Marcelo Luiz Panazzolo. A Comissão realizou o levantamento dos materiais de consumo do Almoxarifado da Câmara de Vereadores e apresenta o seguinte relato:

A Comissão procedeu ao levantamento e vistoria *in loco* de todos os materiais em estoque, constatando que todos os itens estão devidamente cadastrados, registrados e discriminados, com suas quantidades e valores correspondentes.

A quantidade de materiais em estoque disponíveis em diferentes categorias, totalizam o valor de R\$ 1.335,14.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão.

Nova Roma do Sul, 31 de dezembro de 2024.

Eliane Sartori

Marcio A. Rossi

Marcelo L. Panazzolo



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial em e especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea "d", Inciso IV, do art. 3º, da Resolução nº 1131/2020, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas e que todas se encontram arquivadas no legislativo.

Nova Roma do Sul, 31 de dezembro de 2024

Eliane Sartori
Supervisora Administrativa

Ratificada:

Jaime Antônio Panazzolo
Presidente do Legislativo 2024



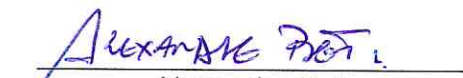
Declaração sobre Conciliação Bancária

Declaramos para os devidos fins e em especial para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Alínea "e", Inciso IV, do art.3º., da Resolução nº. 1134/2020, que o Poder Legislativo, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor Financeiro - Unidade de Tesouraria e o Setor de Contabilidade Municipal, efetuou conciliações bancárias de todos os valores de movimentação de recursos financeiros e bancários do exercício econômico e financeiro do ano de 2024.

Relação de todas as contas com saldo em 31 de dezembro de 2024:

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil - R\$	Saldo no Extrato Bancário - R\$	Diferença - R\$	Observação
6325	BAN Câmara Municipal	04160046-00	3.482,84	3.482,84		
9351	BAN Câmara Municipal Extra Orçamentária	04161891-04	2.451,82	2.451,82		
Total - R\$			5.934,66	5.934,66		

Observações:


Alexandre Bet
Tesoureiro do Município
CPF: 627.835.130-72


Graciela Tessaro
Contadora do Município
CPF: 989.107.010-72
CRC/RS 78.694

Ratificada:


JAIME ANTONIO PANAZZOLO
Presidente da Câmara de
Vereadores 2024



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao teor da alínea “f” do inciso IV, do Art. 3º capítulo II da Resolução nº 1134/2020 deste Tribunal de Contas do Estado, declaramos para o devido fim, a inexistência no exercício de 2024, de Tomadas de Contas Especiais instauradas no respectivo período.

Nova Roma do Sul, 31 de dezembro de 2024



Jaime Antônio Panazzolo
Presidente do Legislativo 2024

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



Relatório e Parecer do Controle Interno
Sobre as Contas do Presidente do Legislativo Municipal
Exercício de 2024

Na qualidade de responsáveis pelo Controle Interno do Município de Nova Roma do Sul - RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao Exercício de 2024. Em atendimento à exigência da Resolução 1134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, artigo 3º, informamos que acompanhamos os trabalhos do Poder Legislativo do Município de Nova Roma do Sul, cabendo de início destacar que:

a) o órgão de controle interno do Município de Nova Roma do Sul foi criado pela Lei Municipal n.º 600/2002, em 28-02-2002, Lei de alteração 647/2003 de 26-03-2003 e seus membros foram nomeados por intermédio de Portarias;

b) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição da República (artigos 74 e 31) e Lei Municipal nº 600/2002;

c) a responsabilidade pelo controle em cada setor é hierarquicamente atribuída a cada Chefia e, solidariamente aos agentes públicos, nos termos do que dispõe a Carta Magna no § 1º do artigo 74;

d) a responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

No Exercício Financeiro de 2024, os trabalhos da Unidade Central de Controle, no que se refere ao Poder Legislativo, além de orientações verbais, também atingiu as seguintes atividades:

AS. *gh*
b

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL Central do Sistema de Controle Interno



- 1) acompanhamento da execução orçamentária do Legislativo;
- 2) análise da classificação e utilização dos créditos orçamentários;
- 3) verificação da idoneidade dos documentos e fases da despesa;
- 4) verificação dos repasses do duodécimo;
- 5) exame dos limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo;
- 6) Constatou-se que os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados e depreciados nas respectivas contas patrimoniais;
- 7) de acordo com a ata, o inventário físico dos bens patrimoniais coincide com os registros contábeis;
- 8) Quanto aos Restos a Pagar verificou-se a existência de empenhos orçamentários emitidos e liquidados no exercício de 2024 e serão pagos em 2025. Verificou-se documentos extra orçamentários a serem pagos no próximo exercício.
- 9) no que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-2-2000, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, o Município enquadra-se no inciso I, II e III, art. 20 da LRF, que prevê 6% da receita, como despesa máxima com pessoal. Verifica-se a observância do teto constitucional estabelecido.
- 10) O saldo da conta bancária orçamentária e contábil em 31.12.2024 encontra-se conciliada e condiz com o valor a ser pago dos restos a pagar.
- 11) O saldo da conta bancária extra orçamentária e contábil em 31.12.2024 o valor condiz com as retenções a pagar no próximo exercício.
- 12) De acordo com a declaração do legislativo, as cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos encontra-se arquivado na câmara de vereadores.

AS. 91
B

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Central do Sistema de Controle Interno



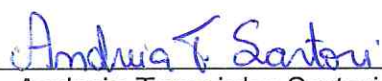
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Em decorrência do trabalho de supervisão e fiscalização realizado por este Órgão de Controle Interno durante o exercício financeiro de 2024, relativo à gestão do Chefe do Poder Legislativo do Município de Nova Roma do Sul, e em conformidade com as determinações legais e regulamentares, concluímos pela regularidade da referida gestão, e somos de **Parecer Favorável** às respectivas Contas. O processo está, portanto, apto a ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Nova Roma do Sul, 10 de janeiro de 2025.


Graciela Tessaro
Responsável pelo Controle Interno


Gilmar Lodi Júnior
Membro do Controle Interno


Andreia Teresinha Sartori
Membro do Controle Interno